

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA

Edital Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 72/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA QUADRA ESPORTIVA, NA ÁREA INTERNA DO GINÁSIO DE ESPORTES PADRE FRANCISCO DA COSTA, BEM COMO EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO DE EVENTOS PREFEITO LEANDRO POSSAMAI E DO GINÁSIO DE ESPORTES.

MVB CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.535.053/0001-29, com endereço na Rua Santa Cruz, n. 637, Bairro Águas Claras, Brusque/SC, CEP: 88353-600, representada pelo sócio administrador **EVERALDO VENSKE**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF n. 785.998.229-34, portador da CNH n. 02645500830/DETRAN/SC, vem perante esta respeitável Comissão Permanente de Licitações do Município de Ascurra/SC, interpor **RECURSO** em face da decisão proferida por meio da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação, datada de 11/11/2021, com base no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei n. 8.666/1993, conforme razões consubstanciadas a seguir:

A recorrente está participando da licitação insaturada perante esta municipalidade, na modalidade Tomada de Preços n. 72/2021, destinada à contratação de empresa para execução de piso de concreto para quadra esportiva, na área interna do ginásio de esportes padre Francisco da costa, bem como execução de piso de concreto na área externa do centro de eventos prefeito Leandro Possamai e do ginásio de esportes, em Ilhota/SC, cuja abertura ocorreu em data de 06/10/2021 por meio da publicação do Edital, com posterior *Errata*, com data de 22/10/2021.

Apresentou documentos em data de 11/11/2021, tudo em conformidade com o Edital em epígrafe.

Por meio do julgamento dos presentes na sessão concluiu que a empresa **não atendeu** as exigências estabelecidas no item 4.1.3.3 do Edital em questão, onde consta: *“Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a*

boa situação financeira da empresa, cujos índices deverão ser apurados e apresentados pela aplicação da seguinte fórmula:”

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG

O **Índice de Liquidez Geral** mínimo exigido é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP)$$

ILG =

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = ILC

O **Índice de Liquidez Corrente** mínimo é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$ILC = AC \div PC$$

ILC =

III - SOLVÊNCIA GERAL - SG

A **Solvência Geral** mínima exigido é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$SG = AT \div (PC + ELP)$$

SG =

a1) As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, conforme ANEXO VI, e deverá ser assinada pelo representante da licitante bem como por contador. Nesta, deverá ser apresentado o cálculo bem como o resultado de todas as fórmulas indicadas.

a2) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, LC e SG forem inferiores a 1 (um).

O mesmo parecer ainda afirma que a empresa MVB CONSTRUTORA LTDA apresentou balanço patrimonial com ausência do índice de passivo circulante, sendo que na fórmula exigida no edital este índice é necessário, e a empresa o apresentou como 1 para fins de cálculo da Folha de Cálculos de Indicadores Financeiros exigidos no edital (Anexo VI), sendo assim, os índices encontram-se incorretos e extremamente fora da realidade (LG = 40.707,47, LC = 40.707,47 e SG = 40.707,47), motivo pelo qual a empresa encontra-se inabilitada.

Segue os valores contidos no balanço patrimonial apresentado e o cálculo dos índices:

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EVERALDO VENSKE78599822934
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 34.535.053/0001-29
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 25.010,44	R\$ 40.707,47
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 25.010,44	R\$ 40.707,47
DISPONIBILIDADES		R\$ 8.204,54	R\$ 6.166,09
CAIXA		R\$ 8.200,00	R\$ 6.017,45
Caixa		R\$ 8.200,00	R\$ 6.017,45
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 4,54	R\$ 148,64
Banco do Brasil S/A		R\$ 4,54	R\$ 148,64
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 16.805,90	R\$ 34.541,38
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 16.805,90	R\$ 34.541,38
SESI - CENTRO DE LAZER - 6681		R\$ 0,00	R\$ 10.005,48
SENAI -CET- CARLOS CID RENAUX - 387		R\$ 3.510,00	R\$ 0,00
SESI - SESI ESCOLA - 6066		R\$ 13.295,90	R\$ 17.485,90
SESI SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - 12277		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SENAI SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		R\$ 0,00	R\$ 6.600,00
HOSPITAL DO CORACAO BC LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALISSON AUTINO SOARES - 22749		R\$ 0,00	R\$ 450,00
PASSIVO		R\$ 25.010,44	R\$ 40.707,47
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 25.010,44	R\$ 40.707,47
CAPITAL		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Capital Social Integralizado		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 20.010,44	R\$ 35.707,47
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 20.010,44	R\$ 35.707,47
Lucros Acumulados		R\$ 20.010,44	R\$ 35.707,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.34.E8.DF.F3.D5.2A.62.10.EB.D1.98.47.AE.A0.E8.ED.D5.B4.B9-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

MVB CONSTRUTORA LTDA
Brusque/SC - CNPJ: 34.535.053/0001-29

PERÍODO DE 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG= $\frac{40.707,47 + 0,00}{1,00}$

LG= $\frac{40.707,47}{1,00}$

LG= **40.707,47.**

SOLVÊNCIA GERAL

SG= $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG= $\frac{40.707,47}{1,00}$

SG= **40.707,47.**

LIQUIDEZ CORRENTE

LC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

LC= $\frac{40.707,47}{1,00}$

LC= **40.707,47.**

Vejam, no balanço apresentado, é notável que o valor de passivo não encontra-se ausente (R\$40.707,47), onde o mesmo foi dito como ausente, como afirmado na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação.

Mesmo assim, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ascurra decidiu pela **inabilitação** da interessada, por não atender os critérios estabelecidos nos itens 4.1.3.3 do Edital, conforme Parecer contábil, datado de 11/11/2021

Com o devido respeito, **a recorrente não pode concordar com a sua inabilitação**, razão pela qual faz uso deste recurso, amparada no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações.

Conforme o *PARECER CT/CFC Nº13/04, DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PAGINA 130:*

Parecer:

“Em primeiro lugar, há que se ressaltar o objetivo de uma análise de demonstrações contábeis, cuja finalidade é observar e confrontar os elementos patrimoniais e os resultados das operações, visando ao conhecimento minucioso de sua composição qualitativa e de sua expressão quantitativa, de modo a revelar os fatores antecedentes e determinantes da situação atual, e, também, a servir de ponto de partida para delinear o comportamento futuro da empresa.

A análise das demonstrações contábeis tenta avaliar a lucratividade e o risco de uma empresa, através de vários instrumentos de mensuração, dentre eles os índices ou quocientes de análise econômico-financeira.

É bom lembrar que os índices ajudam a análise das demonstrações contábeis, porque eles resumem os dados contidos nas demonstrações – de forma conveniente, fácil de entender, interpretar e comparar. Entretanto, considerados isoladamente, fora de contexto, os índices fornecem pouca informação. Por isso, é importante conhecer-se o significado de cada um, e não apenas a sua fórmula.

O conhecimento da formação do patrimônio é fundamental, para que se possa avaliar a sua situação econômico-financeira. As fontes de financiamento ou origens dos recursos utilizados pela empresa são provenientes de capitais próprios (patrimônio líquido) e capitais de terceiros (passivo). A principal diferença entre essas fontes de financiamento é que os capitais próprios são permanentes, enquanto que os capitais de terceiros são obrigações assumidas pela empresa, dentro de determinadas condições de uso – prazos de pagamento; encargos

financeiros etc.

*Os recursos obtidos pela empresa através das mencionadas fontes de financiamento são aplicados em elementos destinados à realização dos objetivos da entidade (bens de uso, bens de consumo, direitos de crédito sobre clientes etc). Esse conjunto de aplicações de recursos denomina-se **Ativo**.*

*Da comparação entre o **Ativo** e o **Passivo** resulta o **Patrimônio Líquido**, quando o volume de capitais próprios excede o montante de capitais de terceiros.*

É o caso da situação da empresa em questão, tendo em vista que todo o seu Ativo foi financiado com recursos próprios (Patrimônio Líquido), não havendo qualquer obrigação assumida para com terceiros (Passivo).

*Portanto, todas as medidas de avaliação a serem aplicadas na empresa sob consulta devem levar em consideração este fato, ou seja, como não existe **passivo circulante**, o **ativo circulante** está totalmente disponível, descomprometido para qualquer uso que a empresa queira dele fazer.*

*Nestas situações, as medidas de liquidez ou solvência utilizam o **fator 1**, como **divisor** na fórmula de apuração dos índices, demonstrando, por conseguinte, a disponibilidade total do ativo circulante, conforme já dissemos anteriormente. Aliás, se considerarmos o passivo **zero**, também ficará comprovado que, na ausência de obrigações, os ativos possuem **disponibilidade infinita**, limitada, é claro, ao montante do seu ativo.”*

Assim sendo, para esclarecimentos sobre os valores apontados no balanço patrimonial de 2020, o valor disponível no passivo/patrimônio líquido da empresa representa inteiramente o valor disponível no ativo da empresa. Desta forma, toda a origem do passivo é derivado do capital social e ativos investido pelo sócio na própria empresa em questão, Ficando assim o Ativo inteiramente disponível para uso (100%).

Dado o exposto acima, a empresa MVB Construtora entende que o calculo dos índices esta correto, tendo em vista que conforme explicações apontadas, o valor de Passivo no calculo dos índices seria de 0, já que todo valor de passivo é oriundo do capital social e ativo da empresa, e conforme parecer apresentado, nesses casos, no calculo dos índices, deve-se colocar o passivo com numerador e divisor 01 (um).

Cabe ainda ressaltar, que mesmo se o valor do passivo fosse usado com o mesmo valor do ativo, conforme balanço patrimonial (R\$40.707,47), a formulação dos índices ainda estaria de acordo com o edital e a empresa MVB Construtora LTDA **HABILITADA**, tendo em vista que o cálculo dos índices resultaria em 1(um), e conforme item 4.1.3.3 alínea a2: “*Não será habilitada a empresa cujos índices LG, LC e SG forem inferiores a 1 (um).*” algo que poderia ser apontado no momento da sessão.

Isto posto, *requer-se:*

A. Seja dado provimento ao presente recurso, conforme fundamentos expostos acima, para, conseqüentemente, *reformar a decisão de inabilitação* proferida pela Comissão Permanente de Licitações de Ascurra/SC por meio do parecer contábil e posterior Ata de Julgamento datada de 11/11/2021, reconhecendo e declarando a empresa *MVB CONSTRUTORA LTDA HABILITADA* para prosseguir no pleito licitatório do Edital Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 72/2021;

B. Seja concedido prazo para apresentação de novos documentos,

Nestes termos, pede deferimento.

Ascurra/SC, 12 de Novembro de 2021

MVB CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 34.535.053/0001-29
EVERALDO VENSKE – CPF 785.998.229-34
PROPRIETÁRIO